



Município de Presidente Olegário - MG

Setor de Licitações

(34) 3811-0070

www.po.mg.gov.br - E-mail: licitacao@po.mg.gov.br



DISPENSA DE VALOR Nº 016/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO FENITOÍNA PARA UM PERÍODO DE 30 DIAS.

ATA DO PROCESSO DE DISPENSA

No dia 27 (vinte e sete) do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, às nove horas, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa à: Aquisição de medicamento Fenitoína para um período de 30 dias. Esta dispensa de licitação teve sua divulgação no sítio eletrônico <https://presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes/>, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a **manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, recebemos a proposta adicional da empresa Alfalagos LTDA, a empresa Rioclarense havia apresentado o menor valor, porém não teve disponibilidade para entregar o objeto. Iniciados os trabalhos, e após cuidadosa análise dos documentos apresentados, referente a contratação por dispensa de valor, após despacho autorizativo e determinação do Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Rhenys da Silva Cambraia e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão Permanente de Licitação conclui pela contratação da empresa: **ALFALAGOS LTDA 05.194.502/0001-14, pelo valor total de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**. Foi apresentada como justificativa o seguinte, “A *Fenitoína* é um fármaco anticonvulsivante que também promove o relaxamento muscular. Tem também impacto antiarrítmico, ou seja, contrário às alterações na frequência cardíaca (conhecidas como arritmias). Tendo em vista que houve desistência desse item no processo, e que o estoque da farmácia do Hospital Municipal se encontra em nível crítico, foi solicitado a compra para que a população não fique desabastecida.” Ressalta-se que a Comissão Permanente de Licitação não se atém a necessidade, a conveniência e relevância do objeto definido pela Administração Pública, analisando apenas a documentação apresentada pela empresa, instruída legalmente pelo Parecer Jurídico favorável, não competindo adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos. Sendo assim, com fulcro no art.75, inciso III *a* da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida Homologação e Ratificação.

Presidente Olegário, 27 de março de 2025.

Fernando Fernandes Nascentes
Membro Equipe de Apoio

Stefany Aparecida De Sousa
Membro Equipe de Apoio

Kimbelly Luane Barbosa Dos Santos
Pregoeira Titular